



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ■ PODER EXECUTIVO | 1 |
| ■ Atos Oficiais | 1 |
| Leis | 1 |
| Decretos | 3 |
| ■ Licitações e Contratos | 21 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 21 |
| Homologação / Adjudicação | 21 |
| Atas de Registro de Preço | 22 |
| ■ Atos Administrativos | 23 |
| Editais de Notificação | 23 |
| ■ Secretaria de Desenvolvimento Urbano | 23 |
| Audiência Pública | 23 |
| ■ Secretaria Municipal de Assistência Social | 23 |
| Conselho Municipal do Idoso - CMI | 23 |
| Resoluções | 23 |
| ■ Secretaria Municipal da Saúde | 23 |
| Deliberações | 23 |

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI Nº. 5.736, de 18 de fevereiro de 2016

(Dispõe sobre o Programa Aprender Melhor – PAM - no âmbito da rede municipal de educação básica, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências)

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Aprender

Melhor – PAM - realizado no âmbito da rede municipal de educação básica, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Programa Aprender Melhor – PAM - visa o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas seguintes modalidades de ensino de educação básica:

I - Educação Infantil, que possui a seguinte estrutura:

a) Unidades Escolares caracterizadas como CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, que atendem crianças de 0 a 5 anos, incluindo anos escolares de Berçário I e II, Maternal I e II, e Pré I e II;

b) Unidade Escolar caracterizada como EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil, que conta apenas com salas de Pré I e Pré II.

II - Ensino Fundamental, que possui a seguinte estrutura:

a) Unidades Escolares, caracterizadas como CEM – Centro de Educação Municipal, que atende os anos iniciais do ensino fundamental, sendo que uma delas atende também os anos finais do ensino fundamental.

Art. 3º. São objetivos do Programa Aprender Melhor - PAM:

I - Garantir ao público-alvo o direito de eficiência na aprendizagem, focando a alfabetização na idade certa, o domínio dos conteúdos apresentados e o desempenho adequado de competências esperadas para seu ano escolar;

II - Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelo aluno, decorrentes de falhas no processo de ensino, de problemas psicossociais, ou de alterações físicas e de saúde;

III - Integrar áreas e profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno;

IV - Fortalecer o envolvimento dos familiares ou responsáveis nesses processos, pois estes representam um dos pilares fundamentais para o sucesso da aprendizagem;

V - Proporcionar colaborações para um futuro com sucesso profissional;

VI - Atenuar ou eliminar desvios psicológicos, evasão escolar e/ou desmotivação em decorrência de fracasso escolar;

VII - Manter os índices positivos já apresentados pelo município para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, e alcançar a meta prevista pelo Ministério da Educação para o Brasil até 2024.

Art. 4º. A identificação dos alunos que não apresentam aprendizagem em nível satisfatório será realizada no âmbito escolar, por meio da intervenção dos professores, coordenadores pedagógicos e diretores dos estabelecimentos de ensino, que encaminhará o aluno com baixo rendimento ao Núcleo de Encaminhamento Inter Setorial – NEI - do Programa Aprender Melhor – PAM.

Parágrafo único – O encaminhamento do aluno com dificuldades de aprendizagem será solicitado por meio de fichas padronizadas.

Art. 5º. O Núcleo de Encaminhamento Inter Setorial – NEI - será composto por equipe multifuncional, representada por profissionais pertencentes ao quadro do funcionalismo público municipal, vinculados à área de Educação, Saúde e Assistência Social, cuja organização estrutural consta do Anexo Único desta lei.

Art. 6º. Sob o enfoque da área educacional, o Núcleo de Encaminhamento Inter setorial – NEI - tem por finalidade a busca fatorial para as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos, através dos seguintes mecanismos de intervenção:

I - Processos avaliativos: por meio dos quais os alunos serão identificados e encaminhados para atendimentos Inter setoriais, multiprofissionais ou para outras instituições parceiras, quando necessário;

II – Orientações a alunos, familiares e outros profissionais que envolvam o processo de aprendizagem.

III – Realização de avaliações psicopedagógicas, seguidas das avaliações psicológicas e fonoaudiológicas, quando solicitado.

IV - Devolutivas às escolas sempre que exista algum assunto relevante que contribuirá no processo de avaliação ou tratamento do aluno.

Art. 7º. Sob o enfoque da área de Assistência Social, o Núcleo de Encaminhamento Inter setorial – NEI - realizará avaliação por profissional especializado, da qual resultará em medidas específicas, compreendendo orientações técnicas ou encaminhamentos para outras áreas profissionais.

Art. 8º. Sob o enfoque da área da Saúde, o Núcleo de Encaminhamento Inter setorial – NEI - disponibilizará aos alunos da rede municipal de ensino o tratamento de patologias que possam interferir no sucesso do processo de ensino-aprendizagem, por meio dos seguintes mecanismos:



I - Atendimentos terapêuticos realizados por equipe de profissionais especializados, composta por psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais.

II - Tratamentos médicos realizados por equipe de profissionais especializados, composta por médico psiquiatra e médico neurologista.

Art. 9º. A submissão dos alunos aos tratamentos de saúde de patologias, devidamente diagnosticadas por profissionais habilitados, seguirão os seguintes procedimentos:

I – Agendamento dos dias específicos para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino;

II – Organização de fila específica, a fim de agilizar os atendimentos agendados.

Art. 10. Os atendimentos e encaminhamentos formalizados pelo Núcleo de Atendimento Inter Setorial, seja na área da educação, seja nas áreas da assistência social ou saúde, serão monitorados e catalogados por unidade escolar e ano, cujos dados deverão constar em arquivo digitalizado.

Parágrafo único – Não obstante a atuação conjunta das áreas de educação, assistência social e saúde, os docentes e servidores de suporte pedagógico que compõem a estrutura funcional das unidades escolares poderão, a qualquer momento, propor sugestões para melhorias na atuação do PAM – Programa Aprender Melhor.

Art. 11. O acompanhamento do desenvolvimento do Programa Aprender Melhor – PAM - será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, por intermédio de profissional vinculado ao quadro da Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga, devidamente designado para o desempenho da função de coordenador do presente programa, que deverá ser desempenhada em concomitância ao exercício do cargo público de origem.

Parágrafo único – A atuação do coordenador do Programa Aprender Melhor e demais profissionais atuantes no Núcleo de Encaminhamento Inter Setorial não serão remuneradas e serão consideradas de relevante interesse social.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de fevereiro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete



Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº. 9442, de 16 de fevereiro de 2016

(Aprova o **PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON**)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON**, do Município de Votuporanga.

Parágrafo Único – O Plano, a que se refere o *caput* deste artigo, é parte integrante desse decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de fevereiro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Legislativo e Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL – PLANCON 2015/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

NASSER MARÃO FILHO
PREFEITO

WALDECY BORTOLOTI
VICE-PREFEITO

MARCELO MARIN ZEITUNE
CHEFE DO GABINETE CIVIL

MARLI APARECIDA BENEDUZZI PIGNATARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORGE AUGUSTO SEBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FABIANA ARENAS STRINGARI DE PARMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA RODOLFO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ MARCELINO POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

EGMAR MARÃI ALFAGALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA
GESTOR DO MEIO AMBIENTE – SAEV AMBIENTAL

JOSUEL DOMINGUES
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Atualização do Plano e Digitação: Josuel Domingues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ASSINATURAS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

NASSER MARÃO FILHO
PREFEITO

WALDECY BORTOLOTI
VICE-PREFEITO

MARCELO MARIN ZEITUNE
GABINETE CIVIL

MARLI APARECIDA BENEDEZZI PIGNATARI
ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORGE AUGUSTO SEBA
DESENVOLVIMENTO URBANO

FABIANA ARENAS STRINGARI DE PARMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA RODOLFO
EDUCAÇÃO

JOSÉ MARCELINO POLI
CIDADE

EGMAR MARÁI ALFAGALI
FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA
MEIO AMBIENTE – SAEV AMBIENTAL

JOSUEL DOMINGUES
DEFESA CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON 2015/2016

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Dados Geográficos

Votuporanga está localizada na região noroeste do Estado de São Paulo, próxima à cidade de São José do Rio Preto (86 km) e distante cerca de 520 km da capital do Estado, São Paulo. Possui uma área de 421,034 km², localizada na região Noroeste do Estado de São Paulo, no paralelo 20° 25s de Latitude e Meridiano 49° 58s de Longitude Greenwich a uma altitude de 525 metros.

Sua localização exata no globo terrestre é: latitude 20° 25m 02s, longitude 49° 58m 22s; altitude de 525 metros.

O relevo é constituído por superfícies planas e o solo se caracteriza como de média e alta fertilidade.

O clima é subtropical úmido com temperatura média anual de 24° C (máxima de 37° C e mínima de 10° C) e precipitação pluviométrica de 1.300 mm.

Cortada pelas Rodovias Euclides da Cunha (SP-320) e Péricles Belini (SP-461) e Ferrovia ALL Malha Paulista.

Hidrografia

O município é banhado pelo Rio São José dos Dourados e pelos Córregos do Marinheiro, Boa Vista, Paineiras e Queixada.

Votuporanga possui como limites territoriais:

- Ao Norte, os municípios de Parisi e Álvares Florence.
- Ao Sul, Sebastianópolis do Sul, Nhandeara, Floreal e Magda.
- Ao Leste, Cosmorama.
- Ao Oeste, Valentim Gentil.

O PLANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

É uma ferramenta de gestão de riscos, que visa a preparação e prevenção do Município, para as situações emergenciais no tocante aos riscos de Inundações/Alagamentos, Escorregamento/Deslizamento de Encosta, Descarrilamento de Trens e Transporte de Produtos Perigosos, cujas consequências são danos materiais, humanos e ambientais, com prejuízos sociais e econômicos. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Votuporanga estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos nas respostas às emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro.

OBJETIVO

Planejar o emprego dos recursos disponíveis, de um grupo de atividades coordenadas, composta por dirigentes e/ou servidores dos diversos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sob a Coordenação da COMDPEC, visando o enfrentamento aos eventos adversos/desastres, que possam ocorrer em nossa cidade; Envolver os diversos Órgãos Públicos: Municipais, Estaduais e Federais, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e os diversos segmentos da sociedade organizada e das comunidades. Ex. Associação de Moradores, ONGs, Igrejas, entre outros. Focar as ações de prevenção e socorro para as áreas consideradas vulneráveis ao desastre, principalmente, relacionados com os efeitos naturais (chuvas prolongadas ou súbitas, enxurradas, chuvas de granizo, vendavais e estiagem e transporte de produtos perigosos através de rodovias e ferrovias, com o intuito de melhor controlar e empregar os recursos disponíveis dos órgãos competentes, visando reduzir a vulnerabilidade, evitando danos humanos); Preservar vidas e restabelecer a situação de normalidade no Município, no menor prazo possível. Preservar o Município e as comunidades vulneráveis para as situações críticas do período chuvoso e outros eventos naturais.

JUSTIFICATIVA

Historicamente o município apresenta no período compreendido entre os meses de novembro a março áreas de alagamentos, devido às fortes chuvas, causando danos e prejuízos às comunidades afetadas, fato agravado em algumas delas pela topografia local. Também o período de estiagem compreendido dentre os meses de junho a outubro o que provoca incêndios nas áreas rurais e urbanas. Sendo o município cortado por rodovias estaduais também os riscos do transporte de produtos perigosos e ferrovia que atravessa parte do perímetro urbano. Visando dar maior ordenamento nas ações a serem desenvolvidas na ocorrência de sinistros, elaboramos o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, com implantação de ações para aumento da capacidade de resposta a situações críticas, além de ações preventivas para minimizá-las. Na atuação na preparação para emergência, resposta, assistência e reconstrução dos cenários atingidos, exigem equipe de profissionais preparados, em suas respectivas áreas de atuação, para desempenharem efetivamente as ações contidas no Plano de Contingência de Proteção e Defesas Civil; Para tanto, temos a considerar: A indicação de 1 (um) representante de cada Secretaria, para atuar no Grupo Unificado de Ações e Comando Avançado – GUACA, bem como a disponibilidade de profissionais especialistas e técnicos municipais, para o início das atividades de capacitação, orientação com posterior convite a outros órgãos e entidades para debates;

Relacionar formas de mobilização dos órgãos governamentais nos níveis Municipais, Estaduais e Federais diante de desastres no município; Disponibilizar os recursos de cada órgão da estrutura governamental e de instituições não governamentais, através de propostas de convênios ou de mobilização voluntária com o Órgão de Coordenação, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

COMPDEC/SEPDES com vistas a reduzir e mitigar as vulnerabilidades: Disponibilizar para pronto emprego os recursos necessários à mitigação dos desastres: Identificar os procedimentos operacionais para acionamento do Grupo Unificado de Ações de Comando Avançado – GUACA, (Observação, Atenção, Alerta, Emergência ou Alerta Máximo); Monitoramento permanente dos serviços de meteorologia, com vistas a programar o Alerta e/ou o Alerta Máximo quando as precipitações alcançarem valores considerados de risco, acionando assim o Plano de Chamada de Proteção e Defesa Civil, para o desencadeamento das ações de resposta às ocorrências emergenciais. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracteriza um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

FINALIDADE DO PLANEJAMENTO

Prevenção de sinistros; Combater sinistros; Socorrer e assistir a população vitimada; Reabilitar os cenários dos desastres; Restabelecer, o mais rápido possível, os serviços públicos essenciais e o moral da população;

HIPÓTESES DE DESASTRES

VULNERABILIDADES

1- NATURAL

1.1 GEOLÓGICO

Deslizamentos de solo e ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1
Corridas de Massa - Solo / Lama COBRADE 1.1.3.3.1

1.2 HIDROLÓGICO

Inundações COBRADE 1.2.1.0.0
Enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0
Alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0

1.3 METEOROLÓGICO

Granizo COBRADE 1.3.2.1.3
Chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4
Vendaval COBRADE 1.3.2.1.5

1.4 CLIMATOLÓGICO

Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0
Seca COBRADE 1.4.1.2.0

2 TECNOLÓGICO

2.1 DESASTRES RELACIONADOS TRANPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Transporte ferroviário COBRADE 2.5.2.0.0
Transporte rodoviário COBRADE 2.5.1.0.0

Fonte: <http://www.mi.gov.br/> - Ministério da Integração Nacional - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)

ESTRATÉGIAS

Oficialização por Decreto Municipal do Grupo Unificado de Ações de Comando Avançado – (GUACA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Definição de Procedimentos operacionais para os diferentes níveis de ação;

NÍVEL 1 - OBSERVAÇÃO;

NÍVEL 2 - ATENÇÃO;

NÍVEL 3 - ALERTA;

NÍVEL 4 - EMERGÊNCIA OU ALERTA MÁXIMO.

PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIA

Informações Técnicas Comunitárias;

Revisão de Recursos;

Reunião Geral das Agências;

Cursos e Capacitações (Agências e Comunidades);

Campanhas Preventivas Áreas de Risco;

Divulgação de Medidas Preventivas – Meios de Comunicações;

Outras ações pertinentes.

IMPLANTAÇÃO

Devem ser destacadas como tarefas principais a atribuição de responsabilidades e o treinamento de técnicos e população. As tarefas desta etapa são:

I. Procedimentos operacionais-determinação das ações correspondentes a cada nível do Plano (Observação, Atenção, Alerta e Emergência ou Alerta Máximo);

II. Atribuições e responsabilidades-composição de equipes responsáveis pelas ações;

III. Sistema de comunicação;

IV. Recursos necessários-Revisão de Recursos;

V. Treinamento de técnicos municipais e população envolvida;

VI. Informações públicas;

VII. Promover Campanhas de Prevenção e Conscientização das populações das áreas de risco;

VIII. Reunião Geral das Agências;

IX. Divulgação de Medidas Preventivas – Meios de Comunicações;

X. A COMPDEC deverá monitorar através do serviço meteorológico o período de abrangência do Plano, visando convocar as equipes em caso de Nível 3, Alerta de Nível 4 – EMERGÊNCIA OU ALERTA MÁXIMO;

XI. Instituir campanhas de conscientização junto aos moradores das áreas de risco, com a distribuição de panfletos/ Folhetaria informativos e/ou educativos, palestras, entre outras ações coordenadas pela COMPDEC;

XII. Promover a Revisão de Recursos disponíveis juntos aos Órgãos Municipais, Estaduais e outros, através do preenchimento de formulários específicos e devolução à COMPDEC com prazos definidos;

XIII. Promover a limpeza e manutenção de canais, córregos, rios e valões, bem como a desobstrução e desentupimento dos sistemas pluviais e de esgoto; (SERVIÇOS PREVENTIVOS) em conformidade com os órgãos ambientais;

XIV. Criar parcerias entre a Assessoria de Comunicação/PMV, com os meios de comunicação (Rádios, Jornais, Televisão e Internet), visando divulgar, esclarecer, informar e educar para a prevenção e modo de agir em caso de desastre, particularmente na ocorrência de tempestade e os riscos de alagamentos e inundações;

XV. Promover “Briefing” com os representantes das secretarias afins e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

profissionais/especialistas envolvidos, visando informá-los dos objetivos e a importância da aplicação do Grupo Unificado de Ações e Comando Avançado – GUACA, em situações críticas como ferramenta de controle, planejamento e gerenciamento dos recursos para resposta aos desastres.

XVI. Manter em Área de Reunião os recursos (humanos e equipamentos) disponíveis e aptos ao pronto emprego/funcionamento com operadores, motoristas, operários, entre outros; preferencialmente nas proximidades do Grupo Unificado de Ações e Comando Avançado – GUACA - Sede da Defesa Civil ou posto de comando próximo ao local atingido pelo evento;

XVII. Manter os seguintes recursos materiais para pronto emprego: colchões, cestas básicas, telhas, vestuários, roupas de cama e banho (doações) e os abrigos provisórios (escolas e/ou creches, igrejas, centros comunitários), entre outros;

XVIII. Disponibilizar para pronto emprego, recursos para inclusão de famílias no Programa de Aluguel Social de Emergência;

XIX. Abrigos Provisórios: Geralmente são acionados Escolas ou, Creches – Liberação com a SME e SMAS e o responsável pelo gerenciamento é da COMPDEC/SMAS;

NÍVEIS DE AÇÕES

Os níveis de ação previstos no Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil foram fundamentados nas recomendações do Ministério das Cidades, através da bibliografia intitulada “Capacitação em Mapeamento e Gerenciamento de Risco”, além dos índices pluviométricos previstos para Votuporanga/SP, que considera:

NÍVEL 1 – OBSERVAÇÃO

Para o **nível um** são definidas ações considerando que as condições climáticas encontram-se estáveis, sem chuvas fortes. As ações propostas são, portanto, de caráter preventivo estando relacionadas com a execução de medidas descritas anteriormente.

NÍVEL 2 – ATENÇÃO

Para o **nível dois** são definidas ações considerando chuvas de média ou forte intensidade. Chuvas com intensidade entre de 35 a 75 mm no curto espaço de tempo, caracterizam o estado de Atenção. A Defesa Civil deve acompanhar constantemente os serviços meteorológicos, através dos endereços eletrônicos a fim de identificar a mudança de nível. E-mail: metereologia@sp.gov.br e o site www.ipmet.unesp.br.

NÍVEL 3 – ALERTA

Para o **nível três** são definidas ações considerando chuvas de média ou forte intensidade. As chuvas com intensidades acima de 75 mm caracterizam o estado de Alerta. A Defesa Civil deve acompanhar constantemente os serviços meteorológicos, a fim de identificar a mudança de nível.

NÍVEL 4 – EMERGÊNCIA OU ALERTA MÁXIMO

Para as ações de **nível quatro** as duas situações mais comuns, em Áreas de Riscos, que normalmente tornam obrigatório o acionamento do planejamento para situações de emergência, são as ocorrências de inundações, desabamentos e deslizamentos ou escorregamentos decorrentes de chuvas de forte intensidade. Ressalta-se que, para definição dos procedimentos operacionais, utilizou-se a nomenclatura, “Emergência”.

RESPOSTAS AOS DESASTRES

Atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes atingidos (remoção para abrigos provisórios), restabelecimento do moral da população atingida e reabilitação de cenários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

RECONSTRUÇÃO

Restabelecimento de serviço essencial, o bem-estar da população e o moral social.
Competências e Atribuições: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/COMPDEC.

NÍVEL 1 - OBSERVAÇÃO •

Acompanhar os prognósticos de chuva, clima e régua de medição na represa municipal de captação de águas pluviais;
Verificar a saturação do solo e índice de chuva acumulados, principalmente nos períodos de Outubro a Março;
Observar chuvas intensas em curtos períodos;

NÍVEL 2 – ATENÇÃO

Regime de Plantão Permanente;
Vistoria nas áreas de risco;
Informar a população o Nível de Atenção;

NÍVEL 3 - ALERTA

Estabelecer escala de plantão;
Enviar relatórios das ocorrências no Município às Secretarias;
Estabelecer os roteiros alternativos de deslocamento das equipes, do Plano de Contingência/ Plano Preventivo;
Indicar locais para abrigo;
Remover famílias em situação de risco iminente R3- Risco Alto e R4 – Risco Muito Alto.

NÍVEL 4 - ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Coordenar as ações;
Requisitar os equipamentos públicos disponíveis, para atender a demanda de serviços emergenciais e providenciar o atendimento à população;
Encaminhar as demandas às Secretarias envolvidas para as providências, através de seus representantes;
Fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias;
Manter o cadastramento social de toda a população desabrigada e das desalojadas;
Providenciar o relatório da situação dos desabrigados, desalojados e população afetada;
Realizar campanhas para arrecadação de doativos para desabrigados;
Definir programação de recebimento e distribuição de doativos;
Isolar áreas de risco;
Preencher e encaminhar ao Sindec – FIDE – (Formulário de Informações do Desastre);
Preencher e encaminhar ao Sindec – DEMAT - (Declaração Municipal de Atuação Emergencial);
Caso de SE (Situação de Emergência)– Sugerir ao Prefeito Decretação de Situação de Emergência;
Caso de ECP(Estado de Calamidade Pública) – Sugerir ao Prefeito Decretação Estado de Calamidade Pública.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Secretária Municipal: Marli Aparecida Beneduzzi Pignatari

Telefone: (17) 3426-2600

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 Jardim Alvorada

E-mail: smas@votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Definir locais para abrigo;
Instalar abrigos temporários;
Controle da entrada e saída da população nos abrigos;
Contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada;
Analisar possibilidade de inclusão das famílias desabrigadas em Programas Habitacionais, aluguel social e emergencial.

NÍVEL 4 - ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Acompanhar famílias desalojadas ou desabrigadas;
Encaminhar as famílias desalojadas/desabrigadas para os serviços, programas projetos da administração;
Fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias;
Garantir alimentação, quando houver necessidade.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Secretário Municipal: Jorge Augusto Seba

Telefone: (17) 3405-9700

Rua São Paulo, 3815 Patrimônio Velho

E-mail: smduh@votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 - ALERTA

Fiscalizar e combater as ocupações e construções irregulares nas áreas de risco ou áreas públicas;
Estabelecer escala de plantão da equipe operacional;
Controlar o uso e ocupação do solo;
Manter atualizado o Mapa de Áreas de Risco;

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Disponibilizar técnicos para compor equipe de atendimento nas situações de emergências;
Disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro;
Realizar projetos estruturais para correção do risco iminente – R3 (Risco Alto) R4 (Risco Muito Alto).
Disponibilizar técnicos e fiscais para compor equipes de atendimento nas situações de emergência.

Secretaria Municipal de Obras – SMO

Secretário Municipal: Waldir Aparecido Petenucci

Telefone: (17) 3405-9700

Rua Pará 3227 Patrimônio Velho

E-mail: obras@votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional;
Providenciar e manter manutenção constante em galerias de captação de águas pluviais, inclusive “bocas de lobos” e bueiros.
Providenciar máquinas e equipamentos para atendimento de emergência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Disponibilizar máquinas e equipamentos de limpeza;

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro;

Providenciar máquinas e equipamentos para atendimento de emergência;

Remover lixos nas áreas sinistradas;

Realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente – R3 (Risco Alto) R4 (Risco Muito Alto).

Disponibilizar técnicos e fiscais para compor equipes de atendimento nas situações de emergência.

Providenciar máquinas e equipamentos de limpeza para atuação (caminhão pipa e caminhão bomba);

SAEV Ambiental

Gestor do Meio Ambiente: Luiz Gustavo Gallo Vilela

Telefone: (17) 3405-9195

Rua Pernambuco, 4313 Patrimônio Velho

E-mail: imprensa@saev.com.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Manter atualizado mapeamento de hidrantes;

Manter serviço de poda e remoção de árvores que possam promover risco a população, danos aos imóveis e à rede de distribuição de energia elétrica;

Garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações;

Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível;

Estabelecer escala de plantão;

Providenciar disponibilizar máquinas e equipamentos de limpeza;

Realizar limpezas das encostas, retirada dos lixos e vegetação inadequada, com mão de obra própria;

Manter equipe de brigadistas treinadas através de capacitações, cursos, treinamentos específicos em conjunto com a Coordenadoria da Defesa Civil;

Fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias;

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Disponibilizar técnicos específicos em sua área de competência, para compor equipe de atendimento nas situações de emergência;

Providenciar máquinas e equipamentos de limpeza para atuação (caminhão pipa e caminhão bomba);

Remover lixos nas áreas sinistradas.

Disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro;

Manter equipes permanentes nos locais de sinistro;

Retirar as árvores que apresentam risco de queda.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretária Municipal: Fabiana Arenas Stringari de Parma

Telefone: (17) 3405-9787

Rua Santa Catarina, 3890 Patrimônio Velho

E-mail: ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Estabelecer escala de plantão;
Definir locais para atendimento das emergências;
Providenciar prontuários da população em áreas de risco;
Viabilizar controle de vetores;
Descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente;
Contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada;

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência;
Providenciar medicamentos, vacinas, ambulâncias, entre outros.

Secretaria Municipal de Educação – SME

Secretária Municipal: Silvia Cristina Rodolfo
Telefone: (17) 3405-9750
Rua Santa Catarina, 3747 Patrimônio Velho
E-mail: educacao@votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Estabelecer escala de prontidão com equipe mínima disponível;
Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível.

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGENCIA

Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência;
Ceder os estabelecimentos de ensino próximo aos locais de emergência, para abrigamentos, se necessário;
Designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalho permanente nos alojamentos, preferencialmente, com experiência, ficando responsáveis pela preparação das refeições e limpeza dos espaços físicos;
Localizar/matricular alunos das áreas atingidas, em caso de mudança do local.

Gabinete Civil e Assessoria de Comunicação

Chefe de Gabinete: Marcelo Marin Zeitune
Telefone: (17) 3405-9700 – 3405-9715
Rua Pará, 3227 Patrimônio Velho
E-mail: gabcivil@votuporanga.sp.gov.br
comunica@votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Proteção e Defesa Civil;
Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível.

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população;
Monitoramento de notícias e ações da COMPDEC e Secretarias envolvidas;
Definição de porta-voz (Fonte: imprensa);
Contato com imprensa: Assessoria de ponta e envio de relatório para acompanhamento da Secretaria da Cidade e Assessoria de Comunicação, interfaces com instituições públicas estaduais, federais e privadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade – SMC

Secretário Municipal: José Marcelino Poli

Telefone: (17) 3426-7510

Rua São Paulo, 3451 Patrimônio Velho

E-mail: cidade@votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3 – ALERTA

Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível;

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência;

Disponibilizar seguranças para vigiar abrigos, equipamentos, logística, insumos, combustível, entre outros.

Tomar ciência do trabalho extraordinário, plantões, entre outros, sem prejuízo para os servidores.

Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização – SMFCM

Secretário Municipal: Egmar Marão Alfagali

Telefone: (17) 3405-9719

Rua Pará, 3227 Patrimônio Velho

E-mail: financas@votuporanga.sp.gov.br

NÍVEL 3- ALERTA

Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível;

NÍVEL 4 – ALERTA MÁXIMO OU EMERGÊNCIA

Liberar com prioridade, se necessários, recursos que possam atender as necessidades emergenciais das Secretarias envolvidas;

Verificar a situação dos imóveis das famílias desabrigadas no Cadastro Municipal de Contribuintes (IPTU), bem como avaliação financeira, em caso de desapropriação e demolição.

COORDENAÇÃO

Somente de forma bem coordenada, a conjugação dos esforços se traduzirá na mitigação ou minimização dos impactos sobre as populações. Dessa forma, a coordenação geral das ações propostas neste Plano, quanto às operações de emergência e/ou resposta aos desastres, será desempenhada pela Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil em conjunto ao Grupo Unificado de Ações e Comando Avançado– GUACA.

Telefones para chamadas emergenciais:

0800 770 3590 das 7h30 às 17h de segunda a sexta-feira

ou

(17) 98146-9410 / 3421-0050 24 h por dia, sete dias por semana.

COMPDEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Coordenador: Josuel Domingues
Telefone: (17) 3426-7510
Rua São Paulo, 3451 Patrimônio Velho
E-mail: zezodajoia@hotmail.com

Atendimento local de segunda a sexta das 07h00 as 17h00, chamadas emergenciais deverão ser cadastradas e confirmadas a fim de gerar atendimento com relatório de visita, informando a situação ao cidadão atendido, com o serviço do GUACA, com relatórios das informações a serem inseridos ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, para ser reconhecimento pelo Governo Federal a Situação de Emergência ou estado de Calamidade Pública.

BAIRROS COM ÁREAS VULNERÁVEIS

JARDIM SANTO ANTÔNIO E VILA AMÉRICA – ALAGAMENTOS

Abrigo: CEM Clary Brandão Bertoncini
Rua Rio Grande, 1719 Paineiras (17) 3421-3088

PATRIMÔNIO VELHO – ALAGAMENTOS

Abrigo: UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga – Campus Centro
Rua Pernambuco, 4196 Patrimônio Velho (17) 3405-9999

RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA NO TRECHO COMPREENDIDOS ENTRE OS KM 505 A 525 – TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Abrigo: UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga – Campus Norte
Avenida Nasser Marão, 3069 1º Distrito Industrial (17) 3405-9999

BAIRRO DA ESTAÇÃO – DESCARRILAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS VIA FERROVIA

Abrigo: EE Profª Esmeralda Sanches da Rocha
Rua Carlos Alberto Andrade Santoro, 1927 Estação (17) 3421-4088

CONTATOS COMPDEC

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Coordenador: Josuel Domingues
Telefone: (17) 3426-7510

E-mail: zezodajoia@hotmail.com

Emergência: (17) 98146-9410 / 3421-0050 24 h por dia, sete dias por semana.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Secretária Municipal: Marli Aparecida Beneduzzi Pignatari
Telefone: (17) 3426-2600

E-mail: smas@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU Secretário Municipal: Jorge

Augusto Seba

Telefone: (17) 3405-9700

E-mail: smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SMO

Secretário Municipal: Waldir Aparecido Petenucci
Telefone: (17) 3405-9700

E-mail: obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretária Municipal: Fabiana Arenas Stringari de Parma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Telefone: (17) 3405-9787

E-mail: ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação – SME

Secretária Municipal: Silvia Cristina Rodolfo

Telefone: (17) 3405-9750

E-mail: educacao@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil e Assessoria de Comunicação

Chefe de Gabinete: Marcelo Marin Zeitune

Telefone: (17) 3405-9700 – 3405-9715

E-mail: gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

comunica@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade – SMC

Secretário Municipal: José Marcelino Poli

Telefone: (17) 3426-7510

E-mail: cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria e Modernização – SMFCM

Secretário Municipal: Egmar Marão Alfagali

Telefone: (17) 3405-9719

E-mail: financas@votuporanga.sp.gov.br

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de SP

(11) 2193-8888

www.defesacivil.sp.gov.br

Corpo de Bombeiros – 193

Polícia Militar – 190

SAMU – 192

Tiro de Guerra Votuporanga – 3421-7663

Serviço Municipal de Ambulâncias – 0800 775 1192

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – (17) 3405-9133

Casa de Saúde Unimed de Votuporanga – (17) 3405-9100

Pronto Atendimento Fortunata G. Pozzobon – (17) 3426-7530

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP **2015/2016**

1ª edição: julho 2015.

Revisão: julho 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

COMPDEC

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil CONSTRUINDO COMUNIDADES MAIS SEGURAS

PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTAS E RECONSTRUÇÃO.

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos 1.810/1978 e 3.589/1989 e Portaria nº 17.608 de 10/03/2014, torna público algumas medidas preventivas visando a EVACUAÇÃO DE IMÓVEIS EM CASO DE SINISTROS:

Em algumas situações críticas você poderá ter que abandonar o imóvel no qual esteja, seja residencial, comercial, industrial ou público, por algum tempo. Isto acontece com quem esteja em área de risco de deslizamento de encosta, área inundável ou por motivo que faça a Proteção e Defesa Civil ordenar que você saia do referido imóvel.

Prepare-se:

- Se você está num imóvel localizado em área de encosta ou área inundável, todos os dias, procure se informar sobre a previsão do tempo pelos meios de comunicação ou na COMPDEC do seu Município.
- Em caso de chuvas fortes, saia do imóvel e vá para um lugar seguro como casa de parentes, amigos, centro comunitário, igreja, entre outros.
- Antes de sair do imóvel, desligue o gás e a eletricidade e feche bem as portas e janelas;
- Leves com você objetos de valor, dinheiro, cheques, caderneta de poupança, documentos de identidade. Ponha tudo dentro de um saco plástico;
- Se estiver em sua residência, para cada pessoa da família, prepare um pacote ou bolsa com uma muda de roupa, cobertor, agasalho, sabonete, escova de dente, entre outros;
- Quem tem crianças de colo, deve levar mamadeiras, chupetas, fraldas, roupas, agasalhos, alimentos especiais, entre outros;
- Não se esqueça de remédios que alguém da casa esteja usando, óculos, um brinquedo para crianças menores, entre outros;
- Construção em área inundável, construção sem alvará de licença, escavação irregular, em caso de dúvida da legalidade da área de ocupação e da construção, entre em contato com a COMPDEC ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- Divulgue estas instruções para amigos e vizinhos. "A conscientização na prevenção de desastres contribui no aumento da segurança de nossas vidas".

Saiba que:

O município de Votuporanga participa da Campanha Mundial de Redução de Desastres 2015-2025, cujo tema é: "Construindo Cidades Resilientes: minha cidade esta se preparando". E por isso implantou o pensamento da Organização das Nações Unidas – ONU, divulgado através de seu secretário Ban Ki-Moon que assevera: "não podemos eliminar os desastres, mas podemos mitigar o risco. Podemos reduzir os danos e salvar vidas; a cada dólar investido em prevenção, sete seriam poupados na recuperação".

Portanto, cremos que prevenir é a melhor solução.

DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Logomarca Defesa Civil
Votuporanga



Ministério da

Integração Nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



EXÉRCITO BRASILEIRO



Defesa Civil do Estado de São Paulo
Decreto Estadual Lei Municipal nº 10.220



Santa Casa
VOTUPORANGA



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SMO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: G. P. PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 139 dias, a contar do dia 03/03/2016, ou seja, até o dia 20/07/2016, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 139 dias a partir do dia 03/03/2016, ou seja, até o dia 20/07/2016.

Tomada de Preços nº 015/2014 - Processo nº 117/2014. Assinatura: 19 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 19/01/2016.

Homologação / Adjudicação

■ SMS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - PROCESSO Nº 000015/16

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (2) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. o item 4, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 2, com o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 3, com o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais). DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. o item 9, com o valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o item 1, com o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 11, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil

e oitocentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 92.994,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – Pregoeira – 19/02/2016.

■ SMS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - PROCESSO Nº 000015/16

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (2) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. o item 4, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 2, com o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 3, com o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais). DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA. o item 9, com o valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP o item 1, com o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 11, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 92.994,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). NASSER MARÃO FILHO – Prefeito Municipal – 19/02/2016.



Atas de Registro de Preço

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: LETICIA ROCHA FRALDAS - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais higiene (fraldas geriátricas) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

| ELEM | CÓD | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|-------------|-----|--------|---|----------|----------|---------------|
| 01 | 001.006.640 | UN | 8.000 | Fralda descartável, (Bigfral Plus), Adulto, com gel, com fita adesiva reposicionáveis, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho P), embaladas adequadamente. | Big Fral | R\$ 1,70 | R\$ 13.600,00 |

Pregão Presencial nº 007/2016 - Processo nº 012/2016. Valor Total: R\$ 13.600,00. Assinatura: 19 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 19/02/2016.

+



Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

-R\$. 2.399.872,12 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos) referente à 1ª parcela do FPM de fevereiro de 2016;

-R\$. 13,05 (treze reais e cinco centavos) do Instituto Nacional Agrária – ITR (Imposto Territorial Rural);

-R\$. 185.884,43 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

-R\$. 657.251,17 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) do Ministério da Educação – Fundeb.

Votuporanga, 16 de fevereiro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 07 de março de 2.016, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal da Cidade sita na Rua São Paulo nº 3741, Centro, visando à aprovação do empreendimento abaixo-relacionado:

- LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL ATHENAS II a ser implantado no imóvel com área de 152.090,07 m², Cadastro Municipal SE.21.03.01.01 localizado na Rua Wiliam Alberto Simões nº S/N, registrado na matrícula nº 39.057 do Serviço de Registro de Imóveis local.

A audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Jorge Augusto Seba. Os interessados deverão comparecer dentro do horário estipulado e desejando manifestar sua oposição ao projeto, deverão identificar-se e fazê-lo por escrito e com justificativa ao funcionário da Prefeitura responsável pelas anotações.

A documentação referente a este processo

estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita na Rua São Paulo nº 3815, Centro.

Votuporanga, 17 de fevereiro de 2.016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Resoluções

RESOLUÇÃO CMI Nº. 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) para o exercício de 2016 e dá providências correlatas.”

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Votuporanga-SP, órgão deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso, constituído pela Lei Municipal nº. 3.349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4.625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do município de Votuporanga;

Considerando o §1º, Art. 3º do Decreto Municipal nº. 8.437/2011 que dispõe sobre a competência do CMI sobre a aplicação dos recursos do FMI em programas, projetos e ações voltadas para a pessoa idosa e a Resolução CMI nº. 01/2016;

Considerando ainda a deliberação favorável da Plenária do CMI em 17 de dezembro de 2015 pelo financiamento do Projeto “Dose” de HUMOR, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por meio do Programa de Doação do Banco Itaú Social no exercício de 2016, e com base nos objetivos do Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na 73ª Reunião do CMI, em caráter ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2016,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o financiamento do Projeto “Dose” de HUMOR, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsto no Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso- FMI.

Parágrafo único. O Projeto “Dose” de HUMOR atenderá 20 (vinte) idoso(as) e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

por meio do Centro Dia do Idoso em 12 meses, com início no mês de Março/2016 e término previsto para fevereiro/2017.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social os encaminhamentos necessários para a execução do Projeto.

Art. 3º Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Josiany Maria Garcia Banzato

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Secretaria Municipal da Saúde

Deliberações

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga para o exercício de 2016 e dá outras providências correlatas”.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõe sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Considerando a apresentação dos indicadores dos atendimentos prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga no exercício de 2015, bem como pesquisa de Satisfação; e

Considerando ainda a relevância do Plano de Trabalho/2016 da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, apresentado na 65ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, a Plenária,

Delibera:

Art.1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga/SP, para o exercício de 2016, no valor de R\$1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edmar da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br